

LEI Nº 005/93

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR
COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS
CEMIG - O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

O Povo do Município de Santa Bárbara do Leste, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Executivo fica autorizado a assinar com a Companhia Energética de Minas Geras - CEMIG, contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bombas d' água, de acordo com a legislação federal em vigor.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 19 de janeiro de 1993.

OTTO FERREIRA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL